DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 972

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui e inclui a Romaria de Tratores com destino ao Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida no Calendário oficial de eventos do Município de Pedra Bela."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Pedra Bela, a Romaria de Tratores, tendo como destino o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pedra Bela- SP.

Parágrafo único – Aludido evento será realizado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - Fica declarada como manifestação cultural do município de Pedra Bela o referido evento.

Artigo 3º - Fica o poder público autorizado a estabelecer, no rol das políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas à romaria até o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes objetivos:

I – Fomentar políticas públicas de segurança aos romeiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

II – Promover a integração dos romeiros no trajeto até o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida;

III – Destinar apoio aos romeiros em todas as ações que envolvam as celebrações e as realizações do evento cultural.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá afirmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do evento, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade e segurança aos romeiros.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, caso houver.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 08 de outubro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3807

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia os membros da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde – CQOS, nos termos do Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 143, de 09 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.167, de 18 de abril de 2024, que institui a Comissão de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde (CQOS);

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros titulares e suplentes que comporão a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde (CQOS), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.167/2024, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I. **Presidente:**

a) Diretor Municipal da Saúde: Caroline de Lima Dorta

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

II. **Representantes da Diretoria Municipal de Saúde**:

a) Titular: Rodrigo Neves Leonardi / Suplente: Ana Rita Cenciani;

b) Titular: Luana Pereira Ometto / Suplente: Camila Coussirat Corte;

III. **Representante da Diretoria Municipal de Finanças**:

a) Titular: Breno Aparecido de Godoy / Suplente: Kalyl Michel Assis Farhat;

Art. 2º - Compete a Comissão de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde (CQOS), decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais de saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.167/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 143/2020.

Art. 3º - A CQOS se reunirá sempre que necessário ou quando convocada pelo Diretor Municipal de Saúde, para a adoção de providências de sua alçada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de Outubro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br